



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, com fornecimento de peças, componentes e insumos, calibrações qualificação e emissão de laudos técnicos, relativos aos equipamentos da **Central de Materiais e Esterilização e rede de ar comprimido**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Pato Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos seus anexos e descritas abaixo:

Requisição de contratação 031/2026

Item	Cód	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	125320	12,00	Un	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e insumos, calibrações qualificação e emissão de laudos técnicos, relativos aos equipamentos da Central de Materiais e Esterilização e rede de ar comprimido.	4.856,78	R\$ 58.281,36
2	121125	17.121,75	Un	Peças, acessórios e componentes para manutenção, consertos e reformas dos equipamentos.	1,0000	R\$ 17.121,75
Total dos Itens						R\$ 75.403,11

Atualmente a Central Materiais e Esterilização possui os seguintes equipamentos:

Equipamento	Patrimônio	Valor estimado
Autoclave Sercon 284 litros modelo HS, número de série: 071900	32383	R\$ 33.100,00
Seladora Registron, modelo RG-900A, Número de série: 900A2108002931	91869	R\$ 2.700,00
Seladora Registron, modelo RG-FRD900, Número de série: RG900181002274	008863	R\$ 3.887,00
Lavadora Ultrassônica Ecel, modelo BETA JET 20 litros, tensão 220w	98951	R\$ 10.100,00
Balança eletrônica Líder 300 Kg	008735	R\$ 1.099,99
Rede de ar comprimido (dois compressores, tubulações e acessórios)		R\$ 17.600,00

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO:

O objeto desta contratação caracteriza-se como serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.

Trata-se da prestação de um serviço contínuo.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, conforme artigo 107, da Lei 14.133/21, mediante Termo de Aditamento.

3. DA LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS OU NÃO PARA ME/EPP.

Considerando o valor estimado para a presente contratação, R\$ 58.281,36 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), opta-se por reservar a **participação deste certame, em caráter exclusivo, às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**. A decisão apoia-se no disposto na Lei nº 14.133/2021, que remete, no que couber, às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, e, em especial, no art. 48 desta última, que autoriza a

realização de procedimento licitatório destinado exclusivamente à participação de ME/EPP, quando o valor do item se enquadrar nos limites legais aplicáveis.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 REQUISITOS GERAIS

A contratada deverá oferecer uma solução completa, que garanta a disponibilidade, a segurança e a performance ideal dos equipamentos durante todo o período contratual, contemplando o ciclo de vida dos bens envolvidos. Isso inclui:

Manutenção Preventiva: Consistirá de 01 (uma) visita mensal (12 visitas por ano), aos equipamentos, em dias úteis e horário comercial de trabalho, com agendamento de horário preestabelecido, preferencialmente no horário da manhã, de comum acordo e conforme cronograma de visitas, o qual será construído pela Coordenação da CME e a empresa vencedora.

Os materiais de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva deverão estar inclusos no valor contratado, não acarretando ônus adicional à Contratante.

Consideram-se materiais de consumo aqueles de baixo valor unitário, substituição frequente e uso imediato, indispensáveis à execução da manutenção, tais como: parafusos, o-rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, braçadeiras, conduítes, lâmpadas de filamento e/ou LED, filtros e itens equivalentes.



Não se enquadram como materiais de consumo, para fins deste contrato, peças estruturais, placas eletrônicas, motores, bombas, sensores de alto valor agregado ou quaisquer componentes cuja substituição represente alteração relevante no custo da manutenção, os quais dependerão de avaliação técnica, autorização prévia da Contratante e formalização específica, quando aplicável.

Durante as visitas mensais de manutenção preventiva, além da execução dos serviços e da substituição dos materiais de consumo acima descritos, a Contratada deverá assegurar o cumprimento integral das normas sanitárias vigentes, em especial as disposições da RDC nº 15, de 15 de março de 2012, no que se refere aos equipamentos utilizados na Central de Materiais e Esterilização (CME).

A RDC nº 15 de 15 de março de 2012, em sua sessão III, “dos equipamentos, descreve que:

Art. 37 Deve ser realizada qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho, para os equipamentos utilizados na limpeza automatizada e na esterilização de produtos para saúde, com periodicidade mínima anual.

Art. 38 As leitoras de indicadores biológicos e as seladoras térmicas devem ser calibradas, no mínimo, anualmente.

Art. 39 A qualificação térmica e a calibração dos instrumentos de controle e medição dos equipamentos de esterilização a vapor e termodesinfecção e as requalificações de operação devem ser realizadas por laboratório capacitado, com periodicidade mínima anual.

Art. 40 Na manutenção dos equipamentos, as informações resultantes das intervenções técnicas realizadas devem ser arquivadas para cada equipamento, contendo, no mínimo:

I - Data da intervenção;

II - Identificação do equipamento;

III - Local de instalação;

IV - Descrição do problema detectado e nome do responsável pela identificação do problema;¹

¹ Texto em itálico refere-se a alterações no texto solicitadas pela procuradoria no parecer 177/2026.



V - Descrição do serviço realizado, incluindo informações sobre as peças trocadas;

VI - Resultados da avaliação dos parâmetros físicos realizados após a intervenção e complementados com indicadores químicos e biológicos, quando indicado;

VII - Nome do profissional que acompanhou a intervenção e do técnico que executou o procedimento.

Parágrafo único. O prazo de arquivamento para o registro histórico dos equipamentos de saúde deve ser contado a partir da desativação ou transferência definitiva do equipamento de saúde do serviço.

Então, a Contratada deverá emitir Laudo Técnico, seguindo as orientações desta RDC, em até 24 (vinte quatro) horas após a sua execução do serviço, descrevendo o problema detectado, descrição do serviço realizado, incluindo informações sobre as peças trocadas; resultados de avaliação dos parâmetros físicos realizados após a intervenção e complementados com indicadores químicos e biológicos, quando indicado e nome do profissional que acompanhou a intervenção e do técnico que executou o procedimento, data dos serviços, identificação dos equipamentos e local da prestação dos serviços.

Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva consiste na realização de reparos destinados à eliminação de defeitos elétricos, mecânicos ou eletrônicos decorrentes do uso normal dos equipamentos, abrangendo, quando necessário, a substituição de peças e componentes que não se enquadram como materiais de consumo, com o objetivo de restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos bens.

Para fins deste contrato, não se consideram materiais de consumo as peças estruturais, placas eletrônicas, motores, bombas, sensores de alto valor agregado ou quaisquer componentes cuja substituição represente alteração relevante no custo da manutenção; tais itens integram o escopo da manutenção corretiva e dependerão de avaliação técnica específica, autorização prévia da Contratante e formalização correspondente, quando aplicável.

A Contratada deverá substituir essas peças por outras **novas, originais e de configuração idêntica ou superior**, utilizando instrumentos, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes. Excepcionalmente, quando comprovadamente indisponíveis peças originais no mercado, poderá ser admitida a



substituição por similar de qualidade, mediante justificação e **autorização prévia e expressa** da Contratante.

Quando da identificação da necessidade de substituição de peças ou componentes, a Contratada deverá elaborar e apresentar **laudo técnico detalhado** contendo a justificativa técnica da substituição, a relação individualizada das peças necessárias e os orçamentos de custo correspondentes.

Para aquisição das peças, a Contratada deverá, preferencialmente, apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos obtidos junto a fabricantes ou fornecedores especializados, preferencialmente com histórico de fornecimento a órgãos públicos ou terceiros, que comprovem os preços praticados no mercado. Na hipótese de impossibilidade comprovada de obtenção de múltiplos orçamentos, o único orçamento disponível deverá ser encaminhado com justificativa técnica.

Os orçamentos deverão ser emitidos em formulários próprios das empresas consultadas, assinados pelo responsável técnico do fornecedor, contendo a relação individualizada das peças e respectivos preços. A Contratada encaminhará os orçamentos e o laudo técnico ao Fiscal do Contrato ou servidor por ele designado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da identificação da necessidade.

O Fiscal do Contrato realizará a conferência dos orçamentos e a avaliação técnica do laudo. Será aprovado, salvo justificativa técnica em contrário, o **orçamento de menor valor** compatível com a especificação técnica exigida. Após aprovação, a Administração providenciará a respectiva formalização orçamentária (Nota de Empenho) para aquisição das peças.

A Contratada terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Nota de Empenho, para fornecer as peças e efetuar a substituição e os serviços necessários. Caso a substituição exija remoção do componente para conserto em laboratório da Contratada, deverá ser obtida **prévia autorização do Fiscal do Contrato**, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade para retirada; todas as despesas de retirada, remessa, devolução e reinstalação correrão por conta da Contratada.²

² Texto em itálico refere-se a alterações no texto solicitadas pela procuradoria no parecer 177/2026.



*Para aquisição das peças de manutenção corretiva, aplica-se como parâmetro a destinação de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor unitário do equipamento, observadas justificativas técnicas quando ultrapassado esse montante.*

*Os materiais de consumo utilizados de forma acessória na execução da manutenção corretiva deverão estar inclusos no valor contratado, não acarretando ônus adicional à Contratante. As despesas relativas à mão-de-obra para aplicação das peças substituídas serão integralmente cobertas pelo **valor contratual** da manutenção, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.*

*Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados sempre que ocorrer a necessidade de correção ou falhas dos equipamentos, a Central de materiais e Esterilização, está localizada na Rua Paraná nº340, Centro. O período de atendimento será das **07h30 às 11h30** e das **13h00 às 16h30**, de segunda a sexta-feira, salvo ocorrências de urgência que exijam atendimento extraordinário conforme os níveis de criticidade previstos.*

Caso haja necessidade de transporte da máquina/equipamento com defeito, do endereço da Contratante para o local de realização dos serviços, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus para a Contratante; após conclusão dos serviços, a Contratada efetuará a entrega no endereço da Contratante. A Contratada deverá manter seguro contra acidentes, roubo, furto, danos e demais riscos durante o transporte e a guarda dos equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação.

A entrega e retirada da máquina/equipamento no estabelecimento da Contratante deverá ser efetuada por funcionário habilitado e autorizado pela Contratada, em acompanhamento do Fiscal do Contrato ou servidor autorizado, que registrará as condições de entrega/recebimento em documento próprio, incluindo acessórios. No ato da devolução, o Fiscal deverá realizar testes funcionais para verificar o correto funcionamento do equipamento.

As peças defeituosas substituídas serão disponibilizadas à Contratante; caso a Contratante não manifeste interesse na guarda das peças, a Contratada estará autorizada a recolhê-las para envio ao fabricante, para fins de controle de qualidade, evitando seu reaproveitamento indevido.

A Contratada deverá devolver os equipamentos limpos, livres de resíduos resultantes da manutenção (graxa, cola, poeira, etc.).



A Contratada manterá controle de entrada e saída das máquinas/equipamentos, com emissão de guia de recebimento/devolução contendo descrição dos serviços realizados e autorização da Contratante. A Contratada responsabiliza-se pela emissão de **Certificado de Garantia** no ato da devolução, e pela disponibilização de toda a documentação técnica relativa à intervenção (ordens de serviço, laudos, certificados de calibração).

A Contratada deverá garantir os serviços de mão-de-obra prestados e as peças fornecidas por, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão da Nota Fiscal. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada deverá ser comunicada e providenciar o reparo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração. O prazo poderá ser prorrogado por acordo justificado entre as partes.

Havendo divergência entre os serviços/peças solicitados e os efetivamente entregues, o Gestor do Contrato notificará a Contratada para sanear a irregularidade no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por acordo entre as partes e devidamente justificado.

Após aprovação do levantamento e orçamentos pelo Fiscal do Contrato, será formalizada a aquisição mediante emissão da Nota de Empenho. O pagamento será processado conforme disposições contratuais e legislação aplicável.

A Contratada responderá por quaisquer danos causados aos equipamentos ou a terceiros decorrentes de sua atuação, sujeitando-se às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízo das demais medidas de ressarcimento cabíveis.

Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Fiscal do Contrato, a Contratada poderá adotar providências operacionais adicionais (por exemplo, remessa direta de peça a fabricante), desde que preservadas garantias e compatibilidades técnicas, com registro formal da autorização.

O atendimento técnico para resolução de falhas e avarias deverá observar tempos de resposta e solução definidos por níveis de criticidade. Para equipamentos cuja indisponibilidade paralise o fluxo da Central de Materiais e Esterilização (CME) ou comprometa a segurança, o atendimento deverá ser prioritário, em regime de urgência, com deslocamento de técnico e **início de diagnóstico em até 6 (seis) horas** a contar da notificação. Tal exigência justifica-se pelo fato de que a



indisponibilidade da autoclave impacta diretamente toda a rotina da Secretaria Municipal de Saúde, considerando tratar-se do único equipamento de esterilização hospitalar disponível para atendimento das unidades e da UPA 24 horas.

A paralisação do equipamento compromete o fluxo regular do processamento de produtos para saúde, interferindo de forma significativa na organização da CME e na programação das atividades assistenciais. A presença de técnico no prazo estabelecido é imprescindível para viabilizar o diagnóstico oportuno da falha, possibilitar a reorganização do processo de esterilização, a definição de fluxos alternativos e a adoção de medidas contingenciais, uma vez que a ausência de diagnóstico em tempo hábil inviabiliza o planejamento adequado e pode resultar na falta de material esterilizado para atendimentos.³

Assistência Técnica Especializada:

A empresa contratada deverá contar com uma equipe técnica que possua conhecimento aprofundado sobre os modelos e marcas dos equipamentos da Central de Materiais e Esterilização (CME) e rede de ar comprimido, com treinamento específico para diagnóstico e reparo, além de acesso a manuais técnicos e ferramentas de calibração e diagnóstico.

Além disso, a empresa deverá comprovar experiência na execução de serviços com nível de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao objeto desta contratação por meio de certidões, atestados ou notas fiscais de serviços já realizados para pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por documentos emitidos pelo conselho profissional competente.

Calibração, Certificação e qualificação: Realização de calibrações periódicas dos equipamentos que possuam parâmetros controlados (ex: temperatura, pressão, tempo), com emissão de certificados rastreáveis, garantindo a conformidade com as normas e a validação dos processos de esterilização.

Documentação e Relatórios: A empresa deverá manter e disponibilizar à Administração um histórico completo de todas as intervenções realizadas em cada equipamento, por meio de ordens de serviço detalhadas e relatórios periódicos que

³ Texto em itálico refere-se a alterações no texto solicitadas pela procuradoria no parecer 177/2026.

demonstrem o estado dos equipamentos, as horas de funcionamento, os custos de manutenção e as recomendações futuras.

Treinamento e Orientação: Orientação técnica aos operadores da CME sobre o uso correto dos equipamentos e procedimentos básicos de rotina que possam otimizar a operação e reduzir a necessidade de manutenções corretivas.

6.2 DA SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis em todas as etapas da manutenção. Isso inclui a gestão de resíduos, onde a empresa é responsável pelo descarte ambientalmente correto de todas as peças, componentes e demais resíduos gerados, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010. A prioridade na destinação deve ser sempre a reciclagem e a logística reversa.

Além disso, a manutenção deve focar na eficiência energética, garantindo que os equipamentos funcionem de forma otimizada para manter ou até mesmo reduzir o consumo de energia e água.

6.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto do contrato estará sujeita às seguintes condições:

- a) **Início dos serviços:** a empresa contratada deverá realizar a primeira visita técnica e executar as manutenções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- b) **Local de execução:** os serviços serão prestados na Central de Materiais e Esterilização – CME, situada na Rua Paraná, nº 340, Centro, Pato Branco, Paraná.

- c) **Cronograma de execução Manutenção Preventiva:** a prestação dos serviços ocorrerá mediante uma visita mensal, cujo dia será previamente definido em comum acordo entre a Coordenação da CME e a empresa contratada, o prazo entre duas manutenções preventivas não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.
- d) **Cronograma de execução Manutenção Corretiva:** Para equipamentos cuja indisponibilidade paralise o fluxo da Central de Materiais e Esterilização (CME) ou comprometa a segurança, o atendimento deverá ser prioritário, em regime de urgência, com deslocamento de técnico e **início de diagnóstico em até 6 (seis) horas** a contar da notificação, todas as condições para a manutenção corretiva estão descritas no item 6.1.⁴
- e) **Frequência obrigatória:** o não comparecimento para a realização da manutenção preventiva no mês agendado implicará no não pagamento do valor mensal correspondente.

7.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Manutenção preventiva da **Autoclave Sercon 284 litros Modelo HS**, os serviços desta manutenção compreendem: simulação dos ciclos do equipamento com revisão geral, limpeza, ajustes dos componentes mecânicos, elétricos, eletroeletrônicos gerais, lubrificações, alinhamento, regulagens, calibração, inspeção da temperatura de esterilização, pressão da câmara interna, pressão da câmara externa, verificação do funcionamento da bomba de vácuo e bomba de água, inspeção do purgador, válvula de segurança, manípulo da porta, circuito elétrico, chave startup, troca de filtros mensalmente, diagnóstico de todos os módulos integrantes de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo fabricante, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como, para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos, acertos e outros serviços ocasionais, bem como testes, orientação e assessoria técnica com fornecimento pela contratada de

⁴ Texto em itálico refere-se a alterações no texto solicitadas pela procuradoria no parecer 177/2026.

todo o material necessário à execução destes serviços. Anualmente deve ser realizada a validação térmica do equipamento, verificando a temperatura e condições ideais para esterilização.

Os serviços de manutenção preventiva das **Seladoras, Lavadora Ultrassônica, Balança Eletrônica Lider 300 Kg**, compreendem: revisão de segurança elétrica e/ou eletrônica mecânica, comprovação dos dados em revisão da qualidade incluindo ajustes, calibrações necessárias, qualificação conforme RDC, lubrificação dos componentes mecânicos, revisão funcional, substituição e/ou reparo dos componentes e modificações técnicas e de segurança recomendadas pelo fabricante do equipamento, visando manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes. Os materiais de consumo indispensáveis para a manutenção dos equipamentos deverão estar inclusos no valor ofertado, não acarretando ônus adicional à Contratante.

7.3 SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA A REDE DE AR COMPRIMIDO.

A estrutura existente conta com dois compressores de pistão do modelo Schulz CSD 18 isento de óleo, 120 lbf/pol², 3hp, 100 litros, cuja operação é essencial para o pleno funcionamento dos equipamentos conectados à rede. O sistema de ar comprimido tem como finalidade o fornecimento de ar limpo e isento de óleo para os processos de secagem de instrumentais cirúrgicos na Central de Materiais e Esterilização (CME), sendo, portanto, fundamental para a segurança e a eficiência das rotinas de esterilização.

Dessa forma, os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão considerar as características técnicas desses compressores, bem como os componentes associados à rede de distribuição, como reservatórios, filtros, secadores, conexões, pistolas, mangueiras e válvulas.

A empresa contratada deverá dispor de mão de obra qualificada para manutenção de sistemas de ar comprimido isentos de óleo, além de utilizar peças originais ou compatíveis com os padrões do fabricante, assegurando o desempenho, a pureza do ar fornecido e a durabilidade do sistema.

7.3.1 Manutenção preventiva da rede de ar comprimido.

Para a manutenção preventiva da rede de ar comprimido a Contratada deverá seguir o que já foi descrito no item 6.

Requisitos gerais, além dos requisitos a seguir:

7.3.1.1 Frequência de Verificações

Frequência	Tarefas Preventivas
Mensalmente	- Verificar filtro de ar de entrada - Inspecionar correias (se houver) - Checar válvulas e sensores - Verificar ruídos e vibrações - Conferir pressão e temperatura - Checar vazamentos - Inspecionar painel de controle. - Para os drenos temporizados devemos realizar a manutenção de limpeza na peneira de retenção e a sua substituição caso necessário - Trocar filtro de ar de entrada - Verificar correias e tensões - Inspecionar sistema de ventilação - Inspeção de válvulas e sensores.
TRIMESTRAL-MENTE	- Realizar a troca de elementos do filtro de ar dos compressores. - Revisar filtros coalescentes e de partículas - Substituir se necessário - Inspecionar acoplamento motor/compressor - Limpar trocadores de calor (radiadores) - Testar válvulas de segurança - Reapertar conexões elétricas
SEMESTRAL-MENTE	A cada 6 meses (no máximo) fazer a troca dos filtros coalescentes PRE. - Revisão completa do compressor - Calibração de sensores e pressostatos - Análise de desempenho geral - Inspeção e limpeza do sistema de ventilação. - Inspeção dos secadores de ar e drenos automáticos.
ANUALMENTE	Fazer a troca dos filtros coalescente POS. Fazer a limpeza das cúpulas dos filtros PRE POS E CARVÃO. Fazer a troca dos filtros coalescente de CARVÃO. Revisão elétrica detalhada



	- Verificação do sistema de drenagem e secadores - Atualização do registro de manutenção. - Calibração de sensores e pressostatos. - Análise de desempenho do sistema de ar comprimido.
--	---

7.3.2 Manutenção corretiva da rede de ar comprimido.

A manutenção corretiva tem por objetivo eliminar defeitos elétricos, mecânicos ou eletrônicos decorrentes do uso normal, restabelecendo o perfeito funcionamento do compressor e da rede de ar comprimido. Os serviços contemplam, quando necessários, a substituição de peças e a aplicação de materiais de consumo rotineiros, por exemplo: parafusos, o-rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, fios elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, braçadeiras, conduítes, filtros, bem como toda a mão de obra exigida, sem ônus adicional para a Contratante.

As peças substituídas deverão ser novas, originais e de configuração idêntica ou superior às originais; devem ser utilizados instrumentos, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes. Quando ficar comprovada a indisponibilidade de peças originais no mercado, poderá ser autorizada, mediante justificativa, a utilização de peça similar de qualidade equivalente, desde que aprovada expressamente pela Contratante.

A intervenção corretiva será acionada sempre que houver anomalias que comprometam a operação. Entre os serviços mais comuns destacam-se: substituição de componentes com desgaste prematuro (válvulas, sensores, motor, pistola de ar etc.); correção de falhas elétricas no painel de controle; reparo de vazamentos em conexões, tubulações e acessórios; e manutenção ou substituição de secadores de ar e filtros coalescentes.

7.4 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 90 dias sobre os serviços e peças, no caso das peças a garantia poderá ser estendida conforme garantia do fabricante.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.
- g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.
- h) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.
- i) Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou



- seja, a Secretária Marcia Fernandes Carvalho, matrícula nº. 111090, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.
- j) O gestor indica como **fiscal administrativo** do contrato a servidora Raquel Kaliski Bocchese Balbinotti, Enfermeira, Matrícula nº 7520-5.
 - k) O gestor indica como **fiscal técnico** do contrato, servidora Marinês Dos Santos Fernandes, Enfermeira, Matrícula nº 6929-9.
 - l) O fiscal técnico e fiscal administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento de “MENOR PREÇO” os lances deverão ser ofertados pelo “VALOR UNITÁRIO”.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 66, 68 e 69, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

Deverá, ainda, apresentar registro ou certidão de inscrição válida da pessoa jurídica junto ao respectivo Conselho Regional competente, compatível com o objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto, como condição de habilitação no processo licitatório, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, observadas as parcelas de maior relevância técnica do objeto, tendo em vista a natureza crítica dos serviços prestados na Central de Materiais e Esterilização (CME), diretamente relacionados aos processos de esterilização, à prevenção de infecções e à segurança do paciente.



Para tanto, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos, devidamente justificados.⁵

I – Responsável Técnico: *A licitante deverá indicar Responsável Técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades a serem executadas (CREA, CFT ou outro legalmente reconhecido), devidamente habilitado para responder tecnicamente pela execução dos serviços, com comprovação de vínculo formal com a empresa.*

O Responsável Técnico deverá possuir atribuições compatíveis com as atividades de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de esterilização, bem como da rede de ar comprimido, incluindo intervenções técnicas, testes, ajustes, emissão de relatórios e laudos técnicos, nos termos da legislação profissional aplicável.

Justificativa: *A manutenção de equipamentos de esterilização e da rede de ar comprimido configura atividade técnica especializada, envolvendo sistemas eletromecânicos, controle operacional, verificação de desempenho, rastreabilidade das intervenções e emissão de documentação técnica, estando sujeita à fiscalização dos conselhos profissionais competentes e às normas sanitárias vigentes.*

Nos termos da RDC nº 15/2012 da ANVISA, é indispensável garantir a segurança, a eficácia e a rastreabilidade dos processos realizados no Centro de Material e Esterilização (CME), o que exige a atuação de profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico, apto a assegurar a correta execução dos serviços, a validade técnica dos laudos emitidos e a responsabilização profissional por eventuais não conformidades.

A exigência observa ainda as atribuições profissionais previstas na Resolução CONFEA nº 218/1973, para profissionais de nível superior, e na Resolução CFT nº 58/2019, para técnicos industriais, permitindo que a responsabilidade técnica seja exercida por profissional com atribuições compatíveis com o objeto contratado, sem prejuízo à competitividade do certame.

II – Capacidade técnico-operacional: *A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução anterior de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos com nível de*

⁵ Texto em itálico refere-se a alterações no texto solicitadas pela procuradoria no parecer 177/2026.



complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhados da identificação do contratante, descrição do objeto e período de execução.

Para fins de habilitação, considera-se suficiente a comprovação de experiência relacionada às parcelas de maior relevância técnica, quais sejam:

a) manutenção de autoclaves ou equipamentos de esterilização;

Justificativa: as autoclaves configuram parcelas de elevada relevância técnica e criticidade sanitária, demandando experiência comprovada para garantir a execução segura, a correta calibração, a validação dos parâmetros operacionais e a continuidade dos serviços essenciais da CME, evitando riscos à saúde pública e interrupções no atendimento.

III – Aparelhamento técnico: A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe de ferramental, instrumentos de medição, calibração e diagnóstico adequados à execução dos serviços, compatíveis com as exigências técnicas dos equipamentos da Central de Materiais e Esterilização (CME).

Justificativa: a manutenção e validação dos equipamentos da CME exigem a utilização de instrumentos específicos e rastreáveis para aferição de parâmetros críticos, como temperatura, pressão e tempo, sendo que a ausência de aparelhamento adequado comprometeria a confiabilidade dos serviços executados e a conformidade com as normas sanitárias vigentes.

IV – Conformidade sanitária e documental: A licitante deverá assumir o compromisso de emissão de laudos técnicos, relatórios de intervenção, ordens de serviço e certificados de calibração, quando aplicável, em conformidade com as exigências da RDC nº 15/2012 da ANVISA.

Justificativa: a emissão e manutenção de documentação técnica são essenciais para garantir a rastreabilidade histórica dos equipamentos, possibilitar a fiscalização pelos órgãos competentes e assegurar a comprovação de que os processos de esterilização atendem aos parâmetros técnicos e sanitários exigidos pela legislação.⁶

⁶ Texto em itálico refere-se a alterações no texto solicitadas pela procuradoria no parecer 177/2026.



11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado anual para a contratação é de R\$ 75.403,11 (setenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e onze centavos), o qual foi definido com base na pesquisa de preços realizada, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e a estimativa de 25% do valor dos equipamentos para aquisição de peças para manutenção corretiva.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme princípio do planejamento integrado, indicação contábil e reserva de recurso em anexo.

A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2026, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.548/2025, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.447 de 15 de julho de 2025 e no PPA – Plano Plurianual aprovado sob Lei nº 6.527 de 26 de novembro de 2025, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026 e se referem aos exercícios de 2026 a 2029.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) *O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições dos arts. 13 a 18 do Decreto Municipal nº 9.603/2023, e compreenderá as etapas de recebimento provisório e definitivo.*
- b) *A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por fiscal técnico e fiscal administrativo designados, sob a coordenação do gestor do contrato,*



competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados, substituição de peças, calibrações realizadas e emissão dos laudos técnicos correspondentes.

- c) *Concluídos os serviços de manutenção preventiva ou corretiva, deverão ser realizados testes operacionais obrigatórios nos equipamentos, pela fiscalização ou na sua presença, com a finalidade de:*

I. Comprovar a efetiva realização das rotinas previstas no plano de manutenção preventiva;

II. Atestar, no caso de manutenção corretiva, o restabelecimento pleno do funcionamento do equipamento;

III. Verificar a conformidade com os parâmetros técnicos exigidos.⁷

- d) O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a execução mensal dos serviços, mediante termo detalhado lavrado pelo fiscal técnico e administrativo, desde que verificada a conformidade da execução e dos testes realizados.
- e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais e a regularidade da documentação técnica apresentada.
- f) O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.
- g) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- h) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até

⁷ Texto em itálico refere-se a alterações no texto solicitadas pela procuradoria no parecer 177/2026.

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato/ata.

- i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- k) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- l) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

13.2 DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão do termo detalhado definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.
- b) O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c) Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no



- mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.
- e) A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
 - f) O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
 - g) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - h) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - j) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

- l) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Pato Branco, Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Da Secretaria demandante: Raquel Kaliski Bocchese Balbinotti – Responsável Técnica, Serviço De Controle De Infecção Em Estabelecimentos De Saúde.

Do Setor de Planejamento de Contratações: Marcelo Junior dos Santos – Administrador.

Da Secretaria que acompanhou o processo: Marcia Fernandes Carvalho

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8922-6B6D-AF06-7676

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO JUNIOR DOS SANTOS (CPF 039.XXX.XXX-90) em 19/02/2026 15:00:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RAQUEL KALISKI BOCHESE BALBINOTTI (CPF 043.XXX.XXX-30) em 19/02/2026 15:02:55
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCIA FERNANDES DE CARVALHO (CPF 743.XXX.XXX-49) em 19/02/2026 15:04:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8922-6B6D-AF06-7676>